





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Em cumprimento às nossas atribuições regimentais, passamos às mãos de Vv. Ss. o presente Projeto de Decreto Legislativo, que visa atualizar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito de Indianópolis, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, para ser apreciado e aprovado.

Considerando a acentuada defasagem sofrida pela remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito nestes últimos três meses, que apresentaram altos índices inflacionários, é imperioso atualizá-la a fim de recuperar o seu poder aquisitivo.

A variação mensal do IPC é o índice utilizado para promover a atualização da remuneração, conforme Instrução Normativa 02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, contamos com a aprovação, na íntegra, da presente matéria.

Sala das Sessões, 07 de abril de 1.990.

---

LUZMAR CAETANO DE SOUSA

PRESIDENTE

---

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA

VICE-PRESIDENTE

---

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/90

ATUALIZA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG., no uso de suas atribuições legais, APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica atualizada a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis-MG., nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor - IPC, de cada mês, sendo:

- I - A partir de 1º/01/90 - 56,11% (Cinquenta e seis vírgula onze por cento);
- II - A partir de 1º/02/90 - 72,78% (Setenta e dois vírgula setenta e oito por cento);
- III - A partir de 1º/03/90 - 84,32% (Oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento).